



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## REQUERIMENTO PARA REGISTO DE OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO NÃO LICENCIADO

### Entidade Proprietária / Operador

(Designação Social)

---

NIPC (Número de  
Identificação de  
pessoa coletiva)

---

Sede

---

Código Postal e  
Localidade

---

Telefone

---

Telemóvel

---

Endereço de Correio  
Eletrónico

---

Serviço(s) de programa(s) que compõem a sua oferta e respetiva ordenação:

<i>Serviço(s) de programas</i>	<i>Tipo de Acesso</i>	<i>País de Origem <sup>1</sup></i>



Responsável pela  
composição da  
oferta

---

O Requerente <sup>2</sup>

---



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### **Documentos a anexar:**

- Instrumento de constituição e código de acesso à certidão permanente ou certidão do registo comercial atualizada;
- Comprovativo de Registo na ANACOM.

#### **Taxas por serviços prestados:**

- Inscrição: €40,80

#### **Legislação:**

Decreto Regulamentar n.º 8/99 de 9 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2021, de 6 de dezembro; Decreto-Lei n.º 103/2006 de 7 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2021, de 6 de dezembro; Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, republicada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril e pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro

---

#### **Notas:**

<sup>1</sup> Nos termos do art.º 2.º da Diretiva 2010/13/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de março de 2010, alterada pela Diretiva (EU) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de novembro de 2018.

<sup>2</sup> A(s) assinatura(s) deve(m) de ser reconhecida(s) notarialmente, confirmando a qualidade de representante(s) com poderes para o ato.